



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

WWW.pratinha.mg.gov.br



SERVIÇO DE TORNO

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo em 27/06//2024.

Presidente da Comissão Permanente de Contratação: Dione Fernando Ferreira

LICITAÇÃO

Processo N° 90/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
52/2024

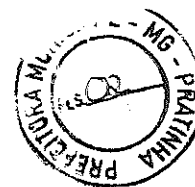
Objeto: Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação:

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada



I- SOLICITAÇÃO DE
ABERTURA COM
JUSTIFICATIVA DA
REALIZAÇÃO DA
DISPENSA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



1 — IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Transporte e Educação	
Responsável pela Demanda: Sidney Antonio Pereira	Matrícula:
E-mail: transporte.pratinha@gmail.com	Telefone: 34-3637-1220
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão obra ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Modalidades da Lei n.º 8.666/93: ☐ Pregão Eletrônico ☒ Dispensa/Inexigibilidade — Lei n.º 14.133/2021 ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	
Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de torno mecânico e solda para desempenhar os serviços descritos abaixo; I. Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação; II. Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina na motoniveladora G930, do departamento de transporte; III. Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte; IV. Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte; V. Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte. Assim a prestação de serviços públicos essenciais como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofrerá descontinuidade. Vale ressaltar que Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.583.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO/REQUISICAÇÃO

DO: Diretor do Departamento Municipal de Transporte

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Contratação 2024, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, solicito a Vossa Senhoria a realização de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa autorizada na prestação de serviço de torno mecânico e solda para desempenhar os serviços descritos abaixo;

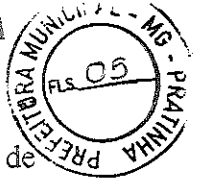
- I. Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação;
- II. Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte;
- III. Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte;
- IV. Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte;
- V. Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte.

Assim a prestação de serviços públicos essenciais como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofrerá descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



Vale ressaltar que Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Departamento de Educação - Transporte Escolar

Dotação 314 Prestação de Serviço PJ

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte

Departamento de Transporte

Dotação 246 Prestação de Serviço PJ

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Contratação para os devidos fins.

Pratinha MG, 12 de Junho de 2024

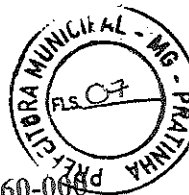
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTE
SIDNEY ANTÔNIO PEREIRA
CPF 000.000.000-00

Sidney Antônio Pereira

Diretora do Departamento Municipal de Transportes



II-RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CNPJ:18.585.570/0001-56-PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2024 MÊS: JUNHO
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: ~~355~~ Nº REQUISIÇÃO: ~~355~~

DEPARTAMENTO: ~~TRANSPORTE~~ EDUCAÇÃO

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

SD → 356
Req → 285

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (34)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 024012361002220032339039

Manut. Serv. Transporte

Pratinha-MG, 25/06/2024.

Controlador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

() SIM

() NÃO

Pratinha-MG, ____/____/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 25/06/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

() SIM, autorizo a compra.

() NÃO autorizo a compra

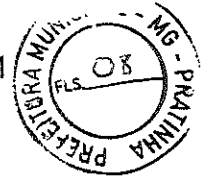
Pratinha-MG, ____/____/2024

John Wercolli de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 24000 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Nr. Requisição 285 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados 1
Requisitante final DEPTO. EDUCACÃO 02.40



Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
27968	Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação	SC	1,000
Total:			1,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Referente a contratação de serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de Educação.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

12/06/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

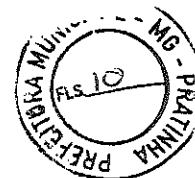
Secretário
Carimbo/Assinatura



Material	Unid.	SC	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
027968 Serviço de solda para o ônibus RNL4D19			1,000		
Fornecedor	Marca				
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS			50,000	50,000	
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA			45,000	45,000	
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663			40,000	40,000	

RESUMO

	VALOR
FORNECEDOR	
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	40,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56-PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024 MÊS: JUNHO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: ~~356~~ Nº REQUISIÇÃO: ~~285~~

DEPARTAMENTO: ~~EDUCAÇÃO~~ TRANSPORTE

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

→ SD → 357
Req → 286

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (246)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.36.26782.0018.2.0027.339039

Manutenção e Conservação de Estradas
Pratinha-MG, 26/06/2024.

[Assinatura]
Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

() SIM () NÃO

Pratinha-MG, ____/____/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 26/06/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

[Assinatura]
Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

() SIM, autorizo a compra. () NÃO autorizo a compra

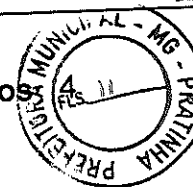
Pratinha-MG, ____/____/2024

[Assinatura]
John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 23600 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Nr. Requisição 286 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados
Requisitante final TRANSPORTE



Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un. Quantidade	
		SC	
27971	Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte	SC	1,000
27970	Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte	SC	1,000
27969	Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte	SC	1,000
27972	Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte	SC	1,000
Total:			4,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Referente a contratação de;

I. Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte;

II. Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte;

II. Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte;

IV. Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

12/06/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura



Material 027969serviço de torno para a motoniveladora G930	Unid. SC	Quantidade 1,000	
Fornecedor Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS		590,000	590,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA		600,000	600,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663		530,000	530,000
Material 027970serviço de solda para o caminhão RVU8A62	Unid. SC	Quantidade 1,000	
Fornecedor Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS		2.050,000	2.050,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA		2.100,000	2.100,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663		2.000,000	2.000,000
Material 027971serviço de solda para a retroescavadeira XCMG	Unid. SC	Quantidade 1,000	
Fornecedor Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS		3.040,000	3.040,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA		3.230,000	3.230,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663		2.980,000	2.980,000
Material 027972Serviço de torno para o caminhão RNG9E69	Unid. SC	Quantidade 1,000	
Fornecedor Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS		160,000	160,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA		200,000	200,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663		150,000	150,000

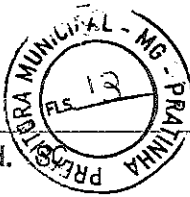
RESUMO

FORNECEDOR

VALOR

MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

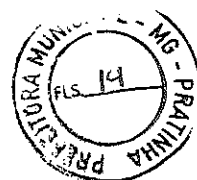
5.660,000



Material	027969serviço de torno para a motoniveladora G930	Unid.	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS			590,000	590,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA			600,000	600,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663			530,000	530,000
Material	027970serviço de solda para o caminhão RVU8A62	Unid. SC	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS			2.050,000	2.050,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA			2.100,000	2.100,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663			2.000,000	2.000,000
Material	027971serviço de solda para a retroescavadeira XCMG	Unid. SC	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS			3.040,000	3.040,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA			3.230,000	3.230,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663			2.980,000	2.980,000
Material	027972Serviço de torno para o caminhão RNG9E69	Unid. SC	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca		Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS			160,000	160,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA			200,000	200,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663			150,000	150,000

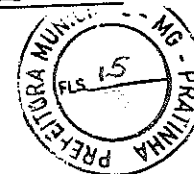
RESUMO

FORNECEDOR	VALOR
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	5.660,000



III – COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órgão 24000 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Nr. Requisição 285 Status Req. Normal Nr. de Itens Solicitados 1
Requisitante final DEPTO. EDUCACÃO 02.40

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
27968	Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação	SC	1,000
Total:			1,000

Local de EntregaALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Referente a contratação de serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de Educação.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo.

Convênio:

Solicitado em

12/06/2024

Ordenador de Despesas

/ /

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTE
Carimbo/Assinatura
CPF 141.667.856-52

Secretário
Carimbo/Assinatura

TORNEADORA 3 M

CNPJ 43.406.952/0001-12

Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1506

PRATINHA

MINAS GERAIS

CEP-38960-01

Data, _____

Nome

Endereço

... Bairro

Município:

Estado

CNPJ.

Insc. Est.

[illegible]

João Evangelista
Assinatura do C

Assinatura do Cliente

M. Edwards
Vendedor

Vendedor

GRÁFICA GOMCAL - (34) 3631-1069 / 99108-9934

OFICINA DOS MANINHOS

OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME

(OFICINA E AUTO PEÇAS)

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel, N.º 51 - Fone: (34) 3637-1381

CEP 38960-000 - PRATINHA - MINAS GERAIS

Pratinha, _____ de _____

S.

End.

Rev 4019

Quant.	Descrição	Valor Total
	Saldar suposto de giro de direito hidráulica	US. 00
[01.873.187/0001-09]		
FABRICA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTD.A. - ME		
Rua Raul Gрозинбо Gravinel N.º 51 Bairro Zacarias Pereira CEP 38960-000 - Brasília/MS		
Agradecemos a Preferência		TOTAL R\$ 25,00

Gráfica Gomcal - (34) 3631-1069

AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS

PEDRO EUSTÁQUIO MARTINS - ME

(ANEXO LAVA JATO E BORRACHARIA)

Av. Antônio Machado Borges, nº 09 - Fone: (34) 98857-7820

CEP 38960-000 - PRATINHA - MINAS GERAIS

Pratinha, _____ de _____ de 04-93

Nome: Priscilla

End: _____ Placa: _____

Quant.	Descrição	Valor Total
	Saldos Supostos de dores da Direção	R\$ 50,00
TOTAL R\$		R\$ 50,00

Agradecemos a Preferência

Gráfica Sto. Agustín - 34 3852-3322

Material	027968	Serviço de solda para o ônibus RNL4D19	Unid.	SC	Quantidade	1,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
PEDRO EUSTAQUIO MARTINS					50,000	50,000
OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA					45,000	45,000
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663					40,000	40,000

RESUMO

FORNECEDOR
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663



VALOR
40,000

OFICINA DOS MANINHOS

OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME

(OFICINA E AUTO PEÇAS)

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel, N.º 51 - Fone: (34) 3654-1381

CEP 38960-000 - PRATINHA -

Pratinha, _____ de _____

Sr. _____

End. RUV 8A62

Quant.	Descrição	Valor Total
	Conserto de	
	mecanismo de	
	abertura de	
	torção de	
	cabo de	
	2.100,00	
01.873.187/0001-09		/
OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME		
Agradecemos a Preferência Rua Ralil Orozimbo Cruvinel N.º 51 Bairro Zacarias Pereira CEP 38960-000 - Pratinha/MG		TOTAL R\$ 2.100,00

Gráfica Gomcal - (34) 3631-1069

1506 PRE-RECORDING UNIT - MS - 25

Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1500

CEP 38960-000

Data, 1/1/

Bairro

Estado

Insc. Est. _____

Quant.	Descrição	Total
03-5	Conjunto de mecanismo de abertura de tampa de caçamba cominho - Mecco (Placa RVU8AG) 2	
	Sidney Antonio Pereira	
	TOTAL R\$	2000,00

Vendedor

AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS

PEDRO EUSTÁQUIO MARTINS - ME

(ANEXO LAVA JATO E BORRACHARIA)

Av. Antônio Machado Borges, nº 09 - Fone: (34) 98857-7830

CEP 38960-000

PRATINHA



Pratinha, _____ de _____ de 2.0 _____

Nome: Prefeitura

End.: _____ Placa: _____

Quant.	Descrição	Valor Total
	Fazer Bucha	550,00
	Valve	
	Relifaco suporte	40,00
	do do Jaminho	
	Valve	
TOTAL R\$		590,00

Agradecemos a Preferência

Gráfica Sta. Adélia 34 3662-3322

OFICINA DOS MANINHOS

OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME

(OFICINA E AUTO PEÇAS)

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel, N.º 51 - Fone: (34) 3631-1381

CEP 38960-000

PRATINHA

Pratinha, _____ de _____

Sr. _____

End. _____

Quant.	Descrição	Valor Total
	Fazer Lucha de	
	Valor de Lucha	
	6930	
	Seu ref. com	
	supORTE de Lucha	
	do Lucha	
	Valor 6930	600,00
01.873.187/0001-09		7
AGENCIAMENTO PEÇAS DOS MANINHOS		
Preferência LTDA. - ME		600,00
TOTAL R\$		600,00

Gráfica Gomcal - (34) 3631-1069

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel N.º 51

TORNEADORA 3 M

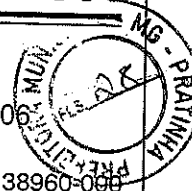
CNPJ 43.406.952/0001-12

Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1506

PRATINHA

MINAS GERAIS

CEP 38960-000



Nome Preeitura Data, ____/____/____

Endereço _____ Bairro _____

Município _____ Estado _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Quant.	Descrição	Total
15-4	caixa bucha da Volvo desligante G 930	500,00
*	Saulo Emydi Cruzes	
15-4	Serviço de retificação em superfície da base da lamina Volvo G 930	30,00
*	Saulo Emydi Cruzes	
TOTAL R\$		530,00

Assinatura do Cliente

M. Eduarda
Vendedor

GRÁFICA GOMCAL - (34) 3631-1069 / 99108-9934

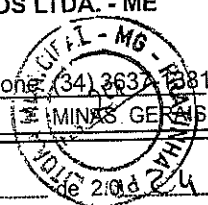
OFICINA DOS MANINHOS

OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME

(OFICINA E AUTO PEÇAS)

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel, N.º 51 - Fone: (34) 3631-1381

CEP 38960-000 - PRATINHA - MINAS GERAIS



Pratinha, 24 de 05

Sr. Ruperitua

End. L. Carvalhina

Quant.	Descrição	Valor Total
	conserto de	
	chassis de	
	sustentação de	
	trape e conserto	
	de prismáticos	
	de conserto final	
	de trape	2.700,00
01.873.187/0001-09		(
OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS		
Agradecemos a		
Preferência LTDA. - ME		
TOTAL R\$		2.700,00

Gráfica Gomcal - (34) 3631-1069

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel N.º 51

PEDRO EUSTÁQUIO MARTINS - ME
(ANEXO LAVA JATO E BORRACHARIA)
Av. Antônio Machado Borges, nº 09 - Fone: (34) 98857-7820
CEP 38960-000 - PRATINHA - MINAS GERAIS

(ANEXO LAVA JATO E BORRACHARIA)

Av. Antônio Machado Borges, nº 09 - Fone: (34) 98857-7820

CEP 38960-000 - PRATINHA

Pratinha, _____ de

Nome:

End.:

Placat

Agradecemos a Preferência

Grönch Str. Adelle - 34 3862-332

CNPJ 43.406.952/0001-12
 SOB DIREÇÃO: MARCELO DO BIRA
 Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1566
 PRATINHA - MINAS GERAIS - CEP 38960-000

SOB DIREÇÃO: MARCELO DO BIRA

Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1536

CEP 38960-000

PRATINHA

MINAS GERAIS

Nome

Data,

Endereço

Bairro

Estado

Município.

Insc. Est.

CNPJ

Descrição

Total

Quant.

Quant.	Descrição
M-5	Conserto de chassis de sistema bancu de tracão e conserto de pneus e peças de conjunto final de tracão (80 MC) tração rodízio

2,500

Sidney Antonio Perera

TOTAL R\$

Assinatura do Cliente

Vendedor

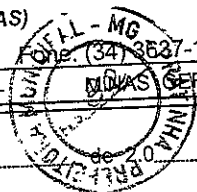
GRÁFICA GOMCAL - (34) 3631-1069 / 99108-9934

OFICINA DOS MANINHOS

OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME

(OFICINA E AUTO PEÇAS)

Rua Ralil Orozimbo Cruvinel, N.º 51 - Fone. (34) 3637-1381
CEP 38960-000 - PRATINHA - M.D.A.S. GERAIS



Pratinha, _____ de _____
Sr. Refeitura
End. escavadeira

Quant.	Descrição	Valor Total
	Suporte de enrolamento de carga uso computador lado direito	
	C x C M G	530,00
	01.873.187/0001-097	
	OFICINA E AUTO PEÇAS DOS MANINHOS LTDA. - ME	
	Rua Ralil Orozimbo Cruvinel N.º 51	
	Bairro Zacarias Pereira	
	CEP 38960-000 - Pratinha/MG	
	Agradecemos sua Preferência	
	TOTAL R\$	530,00

3

PR. INHA
MUNIC. DE M. G.
24
F. S. 24
PRE-1500

SOB DIREÇÃO: MARCELO DO BIRA

Praça da Matriz, N.º 323 - Centro - Cel.: (34) 98700-1506

MINAS GERAIS

CEP 38960-000

Nome

Data, 1/1/2018

Endereço

Bairro

Municipio

Estado _____

CNPJ.

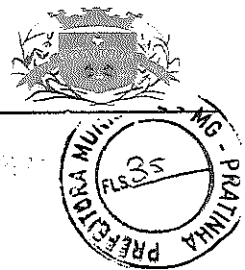
Insc. Est.

TOTAL R\$

Assinatura do Cliente

Vendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 23600 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Nr. Requisição 286 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados 4
Requisitante final TRANSPORTE

Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
27971	Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte	SC	1,000
27970	Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte	SC	1,000
27969	Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retífica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte	SC	1,000
27972	Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte	SC	1,000
Total:			4,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Referente a contratação de;

- I. Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retífica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte;
- II. Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte;
- III. Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte;
- IV. Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

12/06/2024

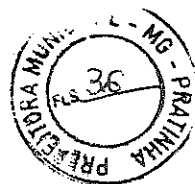
Ordenador de Despesas

/ /

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTE

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura



IV-TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

2. DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:

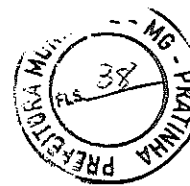
- Departamento de Transporte
- Departamento de Educação

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

A contratação é necessária visto que veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação, demanda o serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que a prestação de serviços públicos essenciais como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofra descontinuidade é essencial a contratação de forma rápida por modalidade de dispensa de licitação.



4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

4.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

4.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

4.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/máquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/máquinário com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

5. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. A descrição e quantidades dos itens que deveram ser licitados encontram-se na planilha abaixo deste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001- 12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001- 09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO, CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONCERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PL A RRG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 5890,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.175,00	R\$ 5.700,00

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos N° 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



5.1.3. O menor valor total estimado da licitação é de **R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**

5.2 A aquisição de serviço de torno mecânico e solda, a ser contratado mediante licitação, será realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

5.4.4. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Educação - Transporte Escolar

Dotação 314 Prestação de Serviço PJ

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte

Departamento de Transporte

Dotação 246 Prestação de Serviço PJ

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A contratada deverá realizar os serviços nas dependências da contratada, manter profissional devidamente qualificado, com ferramentas e equipamentos apropriados, munido com todos EPIs necessários para sua segurança, garantindo o serviço de qualidade esperado.

6.4. Após o recebimento da ordem de serviços à contratada deverá realizar os serviços, dentro dos prazos acordados.

6.5. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 13.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



6.6. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, nº do Processo e, quando for o caso, os dados do(s) veículo(s) e/ou maquinário(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s), e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.8. A contratada somente receberá as horas/serviços prestados efetivamente comprovadas, e atestadas pelo fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

7.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

7.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) serviço(s), ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



7.1.5. Efetuar a entrega do(s) serviço(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6. Efetuar a entrega do(s) serviço(s), de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.1.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

7.1.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.1.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.1.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

7.1.17. Garantir a entrega dos do(s) serviço(s), com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço(s), entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



8.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

8.6. Rejeitar o(s) serviço(s), que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do(s) serviço(s), com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s), encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do gestor e fiscal designados abaixo:

NOME FISCAL: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira

CARGO: Diretor do Departamento de Transporte

CPF: 048.657.656-62

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

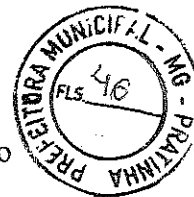
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 13.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 13.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

11.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



11. 2. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

11.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

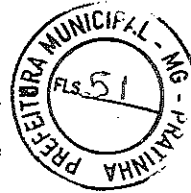
- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



11.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O (A) Agente de Contratação(a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, pelo endereço de e-mail pratinhacompras@terra.com.br.

11.7. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Da sessão pública desta Dispensa de Licitação divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

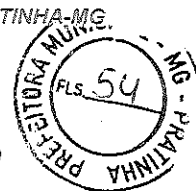
12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG.
www.pratinha.mg.gov.br



de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

12.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.16. O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



12.18. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas nos sites: www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

12.19. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.20. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

12.22 Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

12.23. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.25. Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

13- DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro de Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



13,1- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.7. Contrato Social e últimas alterações.

Pratinha MG, 12 de Junho de 2024



Sidney Antônio Pereira



Dionne Fernando Ferreira



Arlene Aparecida da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Is



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETORES REQUISITANTES

- Departamento de Transporte
- Departamento de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório, para contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos para garantir o perfeito funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

A contratação se faz necessária tendo em vista que há veículos tal como o ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação, demandando o serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos.

3 DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

3.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

3.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

3.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/maquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/maquinário com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Pratinha/MG não possui Plano de Contratações Anual, porém o custeio está previsto na lei orçamentaria do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

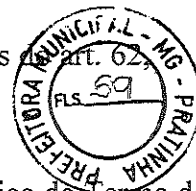
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

Fundamentação Legal:

- PCA 2024;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
- Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

5.1. Espera-se que os serviços prestados sejam de ótima qualidade, visando as perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos e maquinários, não sofram descontinuidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Departamento de Transporte e Educação de Pratinha/MG. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

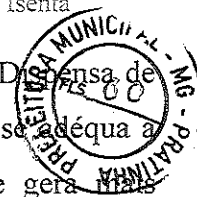
Logo, a contratação dos serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



A escolha pela realização do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com critério menor preço por item foi escolhida por ser a que mais se adequa a contratação de serviços comuns de caráter de emergência e por ser a que gera mais economicidade para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal, o Departamento de Transportes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

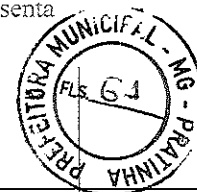
	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001- 12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001- 09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARÇAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONserto DE PRISIONEIROS DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45. Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69				
TOTAL	R\$ 5890,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.175,00	R\$ 5.700,00

Considerando os preços praticados no mercado, o **MENOR VALOR TOTAL** é de **RS\$5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1- DOTAÇÃO:

Departamento de Educação - Transporte Escolar

Dotação 314 Prestação de Serviço PJ

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte

Departamento de Transporte

Dotação 246 Prestação de Serviço PJ

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

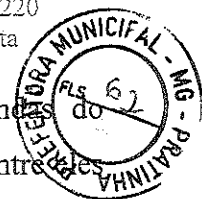
A solução proposta envolve a contratação de serviço torno e solda, visando melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal, contribuindo para que os veículos e maquinários utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos por estes não sofram descontinuidade.

No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas do Departamento de Transporte e Educação estão dispostos no Termo de Referência, entre as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto, a demanda será parcelada, atendendo assim as necessidades do Departamento Transporte e Educação, aproveitando melhor a ampliação da competitividade.

12. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira

CARGO: Diretor do Departamento de Transporte

CPF: 048.657.656-62

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo técnico preliminar evidência que no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Pratinha MG, 12 de Junho de 2024



Sidney Antônio Pereira



V-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO, ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI N° 1088/2023 DE 19 de Outubro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECANICO E SOLDA.

EXERCÍCIO DE 2024 R\$ 5.660,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA.

Estimativa da despesa de 2024 R\$ 5.660,00

Valor do orçamento, Lei n° 1088/2023, R\$ 45.500.000,00

Impacto orçamentário-Financeiro estimado no decorrer do exercício 0,012500%

De acordo com os dados acima, verifica-se o impacto orçamento-financeiro, a despesa necessária no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual, conforme preceitua a lei.

Pratinha/MG, 12 de junho de 2024.



Contadora – Bruna Mayra Pereira

CPF:102.348.466-52

CRC/MG N° 13-00073/O-1



VI- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

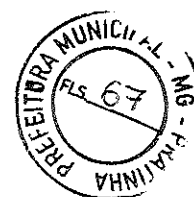


Autorização

1.1 Autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pratinha-MG, 28 de junho de 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



VII-AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Modalidade de Licitação

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090/2024 que tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, foi **AUTUADO** sob a modalidade Dispensa de Licitação 52/2024.

Pratinha, 28 de junho de 2024.

Dione Fernando
Departamento de Licitação



VIII-DECRETO E
CERTIFICAÇÃO DO
AGENTE DE
CONTRATAÇÃO



Ipplenium

CERTIFICADO

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA PLENUM EDUCAÇÃO CERTIFICA QUE

DIONE FERNANDO FERREIRA

PARTICIPOU DO CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/ MG. CONFORME EXTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO VERSO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.


Dr. André Azevedo Gonçalves

DIRETOR

2024000805



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 939, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, art. 7º e art. 8º, todos da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Dione Fernando Ferreira**, inscrito no CPF nº **039.966.646-05**, para as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, junto ao setor de licitação do Município de Pratinha-MG, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. As funções de Pregoeiro e de Agente de Contratação serão exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo Segundo. Em razão das funções acima mencionadas, o servidor ocupante do cargo efetivo fará jus a remuneração normal do cargo, acrescida de uma gratificação de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, a fim de auxiliar nos procedimentos inerentes às contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes membros:

I – Vanderlei Vianeis da Silva – CPF nº 024.450.076-23;

II - Arlene Aparecida da Silva – CPF nº 065.478.526-01;

III - Vanessa Loren Alves – CPF nº 123.948.206-08.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuando

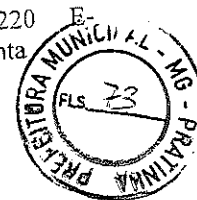


IX-EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Edital de Dispensa de Licitação

Processo nº 90/2024

Dispensa de Licitação nº52/2024

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação e Departamento de Transporte, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail pratinhacompras@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:
<http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:

Do encerramento do recebimento das propostas:

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhacompras@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

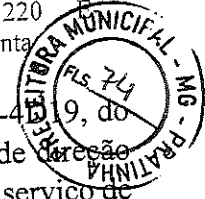
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



A contratação é necessária visto que veículo ônibus escolar com placa RNL-419, do departamento de educação, demanda o serviço de solda no suporte de óleo de hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que a prestação de serviços públicos essenciais como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção de estradas vicinais não sofra descontinuidade é essencial a contratação de forma rápida por modalidade de dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

3.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

3.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

3.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/máquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/máquinário com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

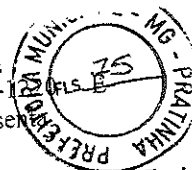
4. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de a contratação ser realizada de forma rápida e eficiente. Como também observadas contratações realizadas em exercícios anteriores, que foram realizadas de forma esporádica, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1200
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: ISENTO



ultrapassar o valor máximo estabelecido por lei. Baseia-se a contratação no art.75 § II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A contratada deverá realizar os serviços nas dependências da mesma, manter profissional devidamente qualificado, com ferramentas e equipamentos apropriados, munido com todos EPIs necessários para sua segurança, garantindo o serviço de qualidade esperado.

5.4. Após o recebimento da ordem de serviços à contratada deverá realizar os serviços, dentro dos prazos acordados.

5.5. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

5.6. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, nº do Processo e, quando for o caso, os dados do(s) veículo(s) e/ou maquinário(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s), e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.8. A contratada somente receberá as horas/serviços prestados efetivamente comprovadas, e atestadas pelo fiscal do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

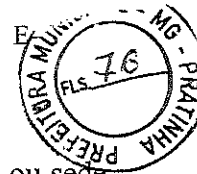
6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.2.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.5. Contrato Social e últimas alterações;

7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

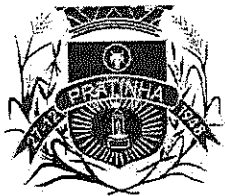
7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br .

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

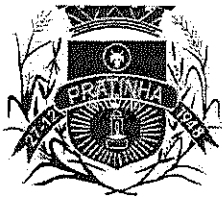
7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

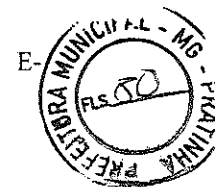
8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- 9.1. O serviço deverá ser realizado de forma imediata.
- 9.2. A Autorização de Serviços será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;
- 9.3. Os serviços serão realizados pela contratada nas suas dependências.
- 9.4. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado/fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

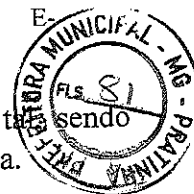
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11.6. Descartar os detritos de forma responsável e em locais apropriados para todos, sem qualquer honorário ou documentação necessária de responsabilidade da Contratada.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta para os serviços listados abaixo, de forma imediata por meio de nota de empenho.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos:

Departamento de Educação - Transporte Escolar:

Dotação 314 Prestação de Serviço PJ

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte

Departamento de Transporte:

Dotação 246 Prestação de Serviço PJ

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do(s) serviço(s), com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

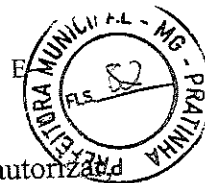
14.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do Contrato procederà à avaliação das especificações do(s) serviço(s), encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do gestor e fiscal designados abaixo:

NOME FISCAL: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira

CARGO: Diretor do Departamento de Transporte

CPF: 048.657.656-62

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

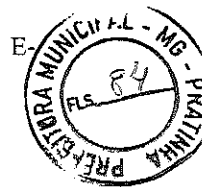
16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1- A estimativa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, devido a particularidade dos serviços não foi possível cotação em plataformas eletrônicas, conforme orçamentos em anexo;

MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS):

	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001- 38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001-09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARCAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO, CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONserto DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

E-



TOTAL	R\$ 5890,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.175,00	R\$ 5.700,00

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos n° 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de

08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

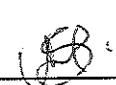
Pratinha, 21 de junho de 2024



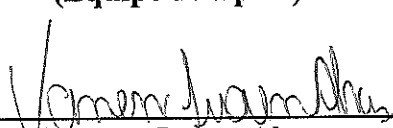
Sidney Antônio Pereira
(Diretor do Departamento de Transportes)



Dione Fernando Ferreira
(Agente de Contratação)



Arlene Aparecida da Silva
(Equipe de Apoio)

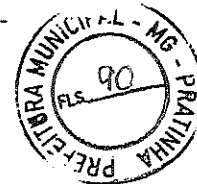


Vanessa Loren Alves
(Equipe de Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

2. DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:

- Departamento de Transporte
- Departamento de Educação

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

A frota de veículos e maquinários sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução do serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

A contratação é necessária visto que veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação, demanda o serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica; a motoniveladora G930, do departamento de transporte, demanda o serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lamina; o caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte, demanda o de serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba; a retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte, demanda serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração e o caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte, demanda serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja.

Vale ressaltar que o Município de Pratinha atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que a prestação de serviços públicos essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



como o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município e a manutenção estradas vicinais não sofra descontinuidade é essencial a contratação de forma rápida por modalidade de dispensa de licitação.

4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. O torno mecânico é uma máquina/ferramenta utilizada para a fabricação de peças a partir de materiais como metais, plásticos e madeiras. Serve para fazer a usinagem da matéria prima, ou seja, definir por meio de corte do material o formato do objeto a ser fabricado, e para dar acabamento ao item – processo chamado de torneação. É capaz de produzir peças como polias, eixos, roscas, cones, esferas e cilindros.

4.1.2. Solda ou soldagem é um processo de fabricação, do grupo dos processos de união de partes, que visa o revestimento, a manutenção e/ou a união de materiais, em escala atômica, com ou sem o emprego de pressão.

4.2. Os serviços descritos serão utilizados na manutenção corretiva/reparadora de veículos e maquinários.

4.3. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/maquinário em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo/maquinário com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

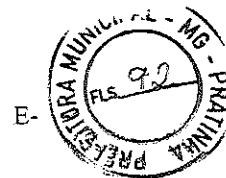
5. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. A descrição e quantidades dos itens que deveram ser licitados encontram-se na planilha abaixo deste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



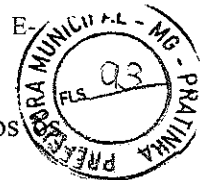
	AUTO PEÇAS E ACESSORIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001- 09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARCAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO, CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONCERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 5890,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.175,00	R\$ 5.700,00

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



5.1.2 Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

5.1.3. O menor valor total estimado da licitação é de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

5.2 A aquisição de serviço de torno mecânico e solda, a ser contratado mediante licitação, será realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

5.4.4. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Educação - Transporte Escolar

Dotação 314 Prestação de Serviço PJ

02.40.12.361.0022.2.0032.3390.39 Manutenção dos Serviços de Transporte

Departamento de Transporte

Dotação 246 Prestação de Serviço PJ

02.36.26.782.018.1.0012.33.90.39 Manutenção e Conservação de Estrada

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A contratada deverá realizar os serviços nas dependências da contratada, manter profissional devidamente qualificado, com ferramentas e equipamentos apropriados, munido com todos EPIs necessários para sua segurança, garantindo o serviço de qualidade esperado.

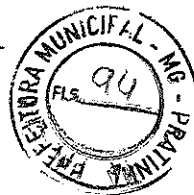
6.4. Após o recebimento da ordem de serviços à contratada deverá realizar os serviços, dentro dos prazos acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

E-



6.5. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

6.6. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, nº do Processo e, quando for o caso, os dados do(s) veículo(s) e/ou maquinário(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s), e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.8. A contratada somente receberá as horas/serviços prestados efetivamente comprovadas, e atestadas pelo fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

7.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

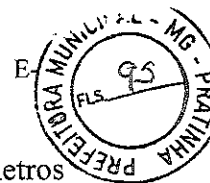
7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

7.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) serviço(s), ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.1.5. Efetuar a entrega do(s) serviço(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6. Efetuar a entrega do(s) serviço(s), de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.1.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

7.1.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

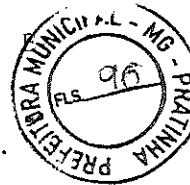
7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.1.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.1.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

7.1.17. Garantir a entrega dos do(s) serviço(s), com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) serviço(s), objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço(s), entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

8.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

8.6. Rejeitar o(s) serviço(s), que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

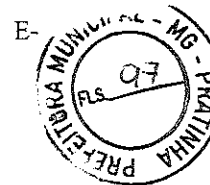
9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do(s) serviço(s), com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s), encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do gestor e fiscal designados abaixo:

NOME FISCAL: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

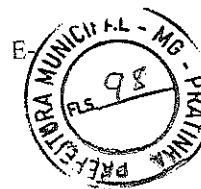
TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



NOME DO GESTOR: Sidney Antônio Pereira

CARGO: Diretor do Departamento de Transporte

CPF: 048.657.656-62

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

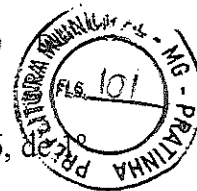
10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

11.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

11. 2. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

11.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O (A) Agente de Contratação(a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, pelo endereço de e-mail pratinhacompras@terra.com.br.

11.7. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Da sessão pública desta Dispensa de Licitação divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerá as deste Edital.

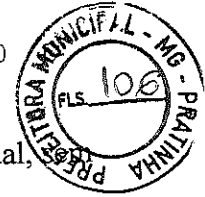
12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

12.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.16. O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

12.18. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas nos sites: www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

12.19. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.20. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

12.22 Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

12.23. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.25. Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

13- DA HABILITAÇÃO

13,1- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.7. Contrato Social e últimas alterações.

Pratinha MG, 12 de junho de 2024



Sidney Antônio Pereira



X-PUBLICAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Processo Administrativo nº 90/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.

SESSÃO PÚBLICA

Início Sessão:	28/07/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	03/07/2024
Hora:	17:00
Julgamento	04/07/2024
Hora	14:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

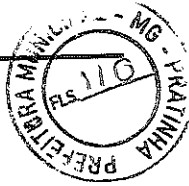
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/>.

John Wercollis de Morais

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Processo Administrativo nº 90/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nas termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
---------	---

SESSÃO PÚBLICA

Início Sessão:	28/07/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	03/07/2024
Hora:	17:00
Julgamento	04/07/2024
Hora:	14:00
Sítio:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página site da prefeitura <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/>.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador: BABB8466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/06/2024. Edição 3799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Dispensas

14 resultados por página

Pesquisar

Nº DO

PROCESSO

⇄ ARQUIVO

⇄ OBJETO

⇄ DATA DA
PUBLICAÇÃO

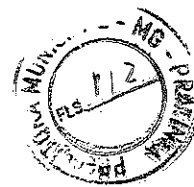
⇄ CONTRATO
Nº/
EMPENHO



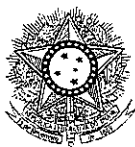
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024	Edital	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSPEÇÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN SM ACESS LT7 GARANTINDO AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE.	PUBLICADO: 28/06/2024 CERTAME: 04/07/2024 15:00H (QUINZE)
--	--------	--	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024	EDITAL -TORNO MECÂNICO	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.	PUBLICADO: 28/06/2024 CERTAME: 04/07/2024 14:00H (QUATORZE)
--	------------------------	--	---

Processo: 088/2024 Inexigibilidade: 008/2024	RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO O MONITORAMENTO, ANÁLISE E AUDITORIA DE TODO O PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DADOS APURAÇÃO E CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO FISCAL- VAF JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVO AO ANO DE 2023/24, FATOR DETERMINANTE DO ÍNDICES DE PARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIO NA PARCELA DE ICMS, A SER DESTINADA AOS MUNICÍPIO NO ANO DE 2024, BUSCANDO	PUBLICADO:21/06/2024
---	---	---	----------------------



XI-PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.406.952/0001-12

Certidão nº: 46186166/2024

Expedição: 01/07/2024, às 16:20:02

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.406.952/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663
CNPJ: 43.406.952/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:55 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **FC32.FC9A.01E2.22BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.406.952/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO 323	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRATINHA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDOPRATINHA@YAHOO.CM.BR	TELEFONE (34) 8827-2006
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

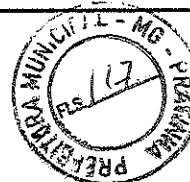
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 16:07:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA



Válido Até:
31/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número 279/2.024

ATÉ A PRESENTE DATA, O CONTRIBUINTE E/OU IMÓVEL ACIMA QUALIFICADO ESTÁ QUITES COM OS COFRES MUNICIPAIS. RESSALVADOS A MUNICIPALIDADE O DIREITO DE QUE:
SE APURADOS QUAISQUER DÉBITOS ANTERIORES OS MESMOS POSSAM SER COBRADOS NORMALMENTE.

Com a finalidade para fins de: **Comprovante**

Identificação

Crc	1852
Contribuinte	MARCELO EVANGELISTA SILVA
CNPJ/CPF	43.406.952/0001-12
IE/RG	
Endereço	PÇA MATRIZ, 323
Bairro	CENTRO
Cidade	PRATINHA
Observação	

Atenção : Esta Certidão é válida por 60 dias a contar desta data.

Emitida em 02 de julho de 2024

Juliana Aparecida Rufino
Chefe Setor de Receita e Fiscalização e Renda

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 43.406.952/0001-12

Empregador não cadastrado.

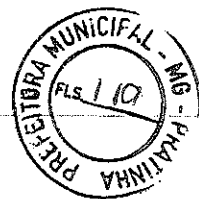


Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:

43.406.952/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

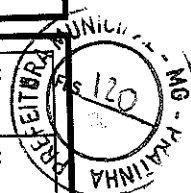
NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/07/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004139854.00-05

CNPJ/CPF: 43.406.952/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC DA MATRIZ

NÚMERO: 323

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38960000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PRATINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000777290520

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2024



SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	01	R\$ 2.000,00	
FEZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	01	R\$ 530,00	
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	01	R\$ 40,00	
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARCAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONCERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	01	R\$ 2980,00	
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI 80 PLACA RNG9E69	01	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00

43.406.952/0001-127

MARCELO EVANGELISTA SILVA

Marcelo Evangelista Silva

Praca da Matriz, N.º 323 - Centro

CEP 38960-000 - PRATINHA - Minas Gerais



XIII – ATA DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-36 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 565 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

1.1. Às 14:00 (quatorze horas) do dia 04 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 - Centro - Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 052/2024, cujo objeto trata se de. **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNIO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas.

	AUTO PEÇAS E ACESSORIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001- 09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARCAÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRAÇÃO E CONCERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE BANDEJA DE CAMINHÃO HYUNDAI HD80 PLACA RNG9E69	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 5890,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.175,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado. Após a abertura do certame obtivemos a participação de várias empresas, conforme a tabela de cotações acima. Após a análise verificou se que a empresa **TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12**, sagrou se vencedora tendo atendido ao disposto no item 4.1 do edital. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa vencedora por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 052/2024, declarando a empresa vencedora por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 04 de julho de 2024.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação

Vanessa Loren da Alves
Comissão de Licitação

Arlene Aparecida da Silva
Comissão de Licitação



XIV- TERMO DE RATIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000
PRATINHA-MG



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2024

DISPENSA Nº 052/2024

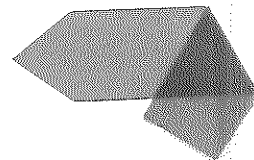
RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 052/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

CONTRATADA: TORNEADORA 3M, valor R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

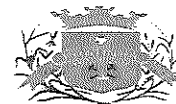
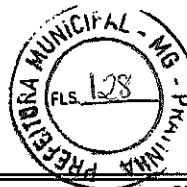
Pratinha- MG, 04 de julho 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº
Modalidade:Dispensa de Licitação
Processo Administrativo:

000090/2024
000052/2024
000164/2024



Fornecedor	004734	MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	CNPJ:	43.406.952/0001-12
Centro de Custo	023600	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
Requisitante Final	00008	TRANSPORTE		

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000027	SERVIÇO DE SOLDA NO EMBUCHAMENTO DE CARÇA DE CONJUNTO FINAL DO LADO DIREITO, NOS CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRACÇÃO E NOS PRISONEIROS DE CONJUNTO FINAL DE TRACÇÃO NA RETROESCAVADEIRA XCMG, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		SÇ	1,000	2.980,0000	2.980,0000
00002	0000027	SERVIÇO DE SOLDA NO MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA NO CAMINHÃO IVECOM A PLACA RVU8A62, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		SÇ	1,000	2.000,0000	2.000,0000
00004	0000027	SERVIÇO DE TORNO PARA ELABORAÇÃO DE BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA NA MOTONIVELADORA G930, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		SÇ	1,000	530,0000	530,0000
00005	0000027	SERVIÇO DE TORNO PARA ELABORAÇÃO DE ROLDANA DE ESTICADOR DA BANDEJA NO CAMINHÃOHYUNDAI HD80 COM A PLACA RNG9E69, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		SÇ	1,000	150,0000	150,0000
Total do requisitante final		TRANSPORTE					5.660,00

Total do Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	5.660,00
--------------------------	----------------------------	----------

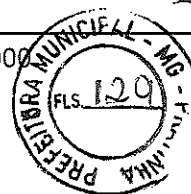
Centro de Custo	024000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Requisitante Final	00108	DEPTO. EDUCAÇÃO 02.40

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	0000027	SERVIÇO DE SOLDA NO SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL-4D19, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		SÇ	1,000	40,0000	40,0000
Total do requisitante final		DEPTO. EDUCAÇÃO 02.40					40,00

Total do Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	40,00
--------------------------	--------------------------	-------

Total do Fornecedor	MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	5.700,00
---------------------	---------------------------------------	----------

Total da Licitação	5.700,00
--------------------	----------

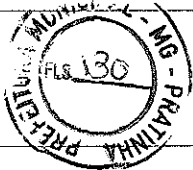


Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SQ
1	27.971	Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Economizado	Economia	Valor Total
4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	2.980,000	0,00	0,00	0,00 %	2.980,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SQ
2	27.970	Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Economizado	Economia	Valor Total
4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	2.000,000	0,00	0,00	0,00 %	2.000,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SQ
3	27.968	Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Economizado	Economia	Valor Total
4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	40,000	0,00	0,00	0,00 %	40,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SQ
4	27.969	Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retífica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Economizado	Economia	Valor Total
4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	530,000	0,00	0,00	0,00 %	530,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SQ
5	27.972	Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte	Marca:		
Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	Economizado	Economia	Valor Total
4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	150,000	0,00	0,00	0,00 %	150,000
Valor Total Economizado				Economia Total	
0,00				0,00 %	



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000090/2024

Fornecedor	Valor
MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663	5.700,00
Total da Licitação	5.700,00



Processo / Ano : 90 / 2024 Dispensa de Licitação Licitação / Ano : 52 / 2024 Data da Licitação: 27/04/2024

Fornecedor: 0 -

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
27968		Serviço de solda para o ônibus RNL4D19		1,00	0,00	0,00
27969		serviço de torno para a motoniveladora G930		1,00	0,00	0,00
27970		serviço de solda para o caminhão RVU8A62		1,00	0,00	0,00
27971		serviço de solda para a retroescavadeira XCMG		1,00	0,00	0,00
27972		Serviço de torno para o caminhão RNG9E69		1,00	0,00	0,00
Total do Fornecedor:						0,00

Fornecedor: 4734 - MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
27968		Serviço de solda para o ônibus RNL4D19		1,00	40,00	40,00
27969		serviço de torno para a motoniveladora G930		1,00	530,00	530,00
27970		serviço de solda para o caminhão RVU8A62		1,00	2.000,00	2.000,00
27971		serviço de solda para a retroescavadeira XCMG		1,00	2.980,00	2.980,00
27972		Serviço de torno para o caminhão RNG9E69		1,00	150,00	150,00
Total do Fornecedor:						5.700,00

Fornecedor: 468 - OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
27968		Serviço de solda para o ônibus RNL4D19		1,00	45,00	45,00
27969		serviço de torno para a motoniveladora G930		1,00	600,00	600,00
27970		serviço de solda para o caminhão RVU8A62		1,00	2.100,00	2.100,00
27971		serviço de solda para a retroescavadeira XCMG		1,00	3.230,00	3.230,00
27972		Serviço de torno para o caminhão RNG9E69		1,00	200,00	200,00
Total do Fornecedor:						6.175,00

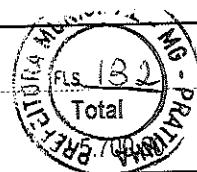
Fornecedor: 75 - PEDRO EUSTAQUIO MARTINS

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
27968		Serviço de solda para o ônibus RNL4D19		1,00	50,00	50,00
27969		serviço de torno para a motoniveladora G930		1,00	590,00	590,00
27970		serviço de solda para o caminhão RVU8A62		1,00	2.050,00	2.050,00
27971		serviço de solda para a retroescavadeira XCMG		1,00	3.040,00	3.040,00
27972		Serviço de torno para o caminhão RNG9E69		1,00	160,00	160,00
Total do Fornecedor:						5.890,00

Processo: 90 / 2.024 Licitação: 27/06/2024 : 52 / 2.024

Fornecedor

4734 - MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663



Total Geral: 5.700,00



XV-PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA/MG - MG
www.pratinha.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - DISPENSA Nº 052/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM TORNO MECANICO E SOLDA PARA DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO;

Considerando o baixo valor do objeto demandado (R\$ 5.660,00);

Considerando a baixa complexidade da contratação;

Considerando ainda a condição de entrega imediata do bem;

É dispensada a análise jurídica para o objeto do presente processo, nos moldes entabulados no §5º do art. 53 c/c art. 72, inciso III, ambos da Nova Lei de Licitações, nº 14.1333/21.

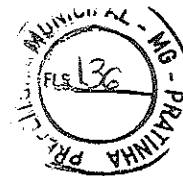
Pratinha/MG, 09 de julho de 2024.

Marcos Eustáquio Fonseca – adv.
Assessor Jurídico – OAB/MG 79.964



XVI-PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 90/2024 DISPENSA Nº 052/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2024 DISPENSA Nº 052/2024

RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA Nº 052/2024 que versa sobre CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

CONTRATADA: TORNEADORA 3M, valor R\$ 5.700,00
(cinco mil e setecentos reais)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 04 de julho 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F8EF7CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/07/2024. Edição 3805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2024

**ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2024**

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 04 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vancssa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 052/2024, cujo objeto trata se de. **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. .

	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-38	TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12	OFICINA DOS MANINHOS CNPJ: 01.873.187/0001-09	MENOR PREÇO
CONCERTO DE MECANISMO DE ABERTURA DA TAMPA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO PLACA RVU8A62	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
FAZER BUCHA DESLIZANTE E RETIFICA EM SUPORTE DE BASE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	R\$ 590,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 530,00
SOLDAR SUPORTE DE ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ÔNIBUS ESCOLAR COM PLACA RNL4D19	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CARÇA DE CONJUNTO FINAL LADO DIREITO,CONCERTO DE CHASSIS DE SUSTENTAÇÃO DE TRACÇÃO E CONSERTO DE PRISIONEIRO DE CONJUNTO FINAL DE TRACÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 3040,00	R\$ 2980,00	R\$ 3230,00	R\$ 2980,00
FAZER ROLDANA DE ESTICADOR DE	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

CAMINHÃO HYUNDAI				
HD80 PLACA RKG9E69				
TOTAL	RS 5890,00	RS 5.700,00	RS 6.175,00	RS 5.700,00



Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado. Após a abertura do certame obtivemos a participação de várias empresas, conforme a tabela de cotações acima. Após a análise verificou-se que a empresa **TORNEADORA 3M CNPJ: 43.406.952/0001-12**, sagrou-se vencedora tendo atendido ao disposto no item 4.1 do edital. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa vencedora por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 052/2024, declarando a empresa vencedora por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epígrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídico do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticados e após para a Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 04 de julho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA

Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES

Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador: 7F0D9D15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2024. Edição 3805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

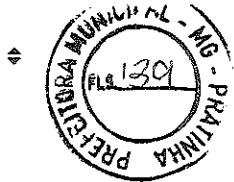
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Nº DO
PROCESSO

⇄ ARQUIVO

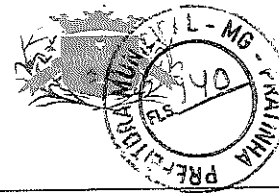
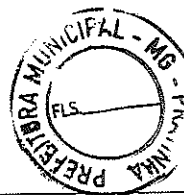
⇄ OBJETO

⇄ DATA DA
PUBLICAÇÃO



DER MG NA RUA
VARGINHA, Nº 210,
BAIRRO DANIEL
FONSECA, NA
CIDADE DE
UBERLÂNDIA-MG,
IMPRETERIVELMENTE
ATE O DIA
05/07/2024, SEXTA-
FEIRA, ÀS 14H00
MIN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024	Edital	PRESTAÇÃO DE	PUBLICADO:
	Ata Sessão Pública	SERVIÇO PARA	28/06/2024
	Abertura	INSPEÇÃO DO	CERTAME: 04/07/2024
	Julgamento	VEÍCULO CHEV/SPIN	15:00H (QUINZE)
		SM ACESS LT7	PUBLICADO:
		GARANTINDO	05/07/2024
	Ratificação do processo	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE.	
		ATA DA SESSÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024	EDITAL -TORNO MECÂNICO	CONTRATAÇÃO DE	PUBLICADO:
	Ata Sessão Pública	MÃO DE OBRA	28/06/2024
	Abertura	ESPECIALIZADA EM	CERTAME: 04/07/2024
	Julgamento	TORNO MECÂNICO E	14:00H (QUATORZE)
		SOLDA PARA	PUBLICADO:05/07/2024
		ATENDER A	
	Ratificação do processo	DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.	



Processo Administrativo 90 / 2024 Modalidade : 52 / 2024 Dispensa de Licitação
Finalidade Pretendida
Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de
Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor PEDRO EUSTAQUIO MARTINS
Endereço ANTONIO MACHADO BORGES Numero 9
Bairro CENTRO
Nome Cidade PRATINHA UF MG
CEP 38.960.000
Telefone
CNPJ 86.471.174/0001-58 Inscrição Estadual 530.882.533/00
Valor 5.890,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor OFICINA E AUTO PECAS DOS MANINHOS LTDA
Endereço RALIL OROZIMBO CRUVINEL Numero 51
Bairro ZACARIAS PEREIRA
Nome Cidade PRATINHA UF MG
CEP 38.960.000
Telefone 34-3637-1381
CNPJ 01.873.187/0001-09 Inscrição Estadual 001.045.248/00
Valor 6.175,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

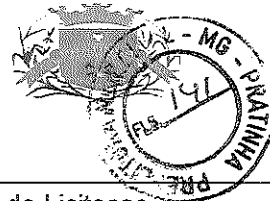
Nome Fornecedor MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663
Endereço DA MATRIZ Numero 323
Bairro CENTRO
Nome Cidade PRATINHA UF MG
CEP 38.960.000
Telefone (34) 8827-2006
CNPJ 43.406.952/0001-12 Inscrição Estadual Isento
Valor 5.700,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663
Endereço DA MATRIZ Numero 323
Bairro CENTRO
Nome Cidade PRATINHA UF MG
CEP 38.960.000
Telefone (34) 8827-2006
CNPJ 43.406.952/0001-12 Inscrição Estadual Isento
Valor 5.700,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Observação:

O PROCESSO PASSOU POR TODAS AS FASES OS SERVIÇOS JÁ DOM SER CONTRATADOS



Processo Administrativo 90 / 2024 Modalidade : 52 / 2024 Dispensa de Licitação
Finalidade Pretendida
Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de
Transporte e Educação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

PRATINHA, 4 de JULHO de 2024

Membros da Comissão Julgadora

Agente de Contratação : _____ Equipe de Apoio : _____
Equipe de Apoio : _____ Equipe de Apoio : _____

Carimbo/Assinatura



XVII-CONTRATO/EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Endereço: PRAÇA DO ROSARIO
Bairro: CENTRO
Cidade: PRATINHA
CNPJ: 18.585.570/0001-56

Nº: 365
CEP.: 38960000
MG

INSC. ESTADUAL: ISENTO



Autorização de Empenho Nº

1233

Nro. da Autorização de Compras/Serviços
Nro. da Requisição de Compras/Serviços
Nro. da Solicitação de Despesas

1235 / 2024
285 / 2024
356 / 2024 - 1

Data 05/07/2024
Ficha 314
Exercício 2024

Classificação Orçamentária

Orgão 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 40 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Sub-Unidade
Funcional 12 361 0022 2 0032 Manutenção dos Serviços de Transporte 25%
Econômica 3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Tipo de Empenho 1 Ordinário
Fonte de Recurso Descrição
1 500 0 1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor
R\$ 40,00

Licitação

Modalidade da Licitação Dispensa Licitação 52 Proc. Adm 90 / 2024

Favorecido

Favorecido 4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663
CNPJ/CPF 43.406.952/0001-12
Endereço DA MATRIZ
Cidade PRATINHA

Fone (34) 8827-2006
Número 323
U.F. MG CEP 38.960.000

Autorização

Valor da Ordem de Compra R\$ 40,00

Histórico

REFERENTE A SERVIÇOS DE SOLDA NO SUPORTE DE OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ONIBUS ESCOLAR RNL-4D19.

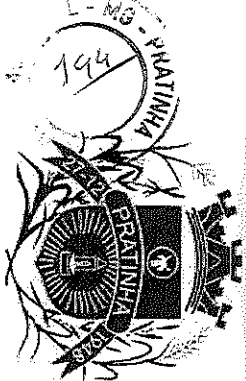
Seção de Compras

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO

CPF: 042.024.726-24

Documento recebido em ____/____/____

CORINA HELENA DE CARVALHO SILVA
LIQUIDADOR
CPF: 040.887.226-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PRAÇA DO ROSARIO, 365

CENTRO
PRATINHA - MG
CNPJ: 18.585.570/0001-56

CEP: 38960000
INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC.

Fones: 0**34-3637-1220
Fax...: 0**34-3637-1220

Autorização de Empenho nº
1.233 / 2024 - 05/07/2024

Autorização de Compras nº
1235 / 2024 - 05/07/2024

Requisição de Compras nº 285 / 2.022

Solicitação de Despesas Nr.	356 / 2024 - 1	Data	05/07/2024	Fornecedor	MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272086663	Nº	323
Secretaria de Origem	PODER EXECUTIVO			E-mail:	ronaldopratinha@yahoo.com.br	UF	MG
Divisão de Origem	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			Endereço	PRAÇA DA MATRIZ		
Sessão de Origem				Cidade	PRATINHA		
Número do Pedido					43.406.952/0001-12	Fone:	(34) 8827-2006
						Fax:	(34) 8827-2006
Nr da Dotação	314 / 2024	Grupo	1	Especificação	500	Detalhe	0
						Sub Detalhe	1
Funcional	12 361 0022 2 0032					Descrição	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Econômica	3 3 90 39						
Processo Administrativo:	90/2.024	Número Licitação:	52 / 2.024	Modalidade	08 - DISPENSA		
Nr da Nota Fiscal		Nº do Empenho					

Item	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27968	1,000	SC		40,0000	40,0000

Serviço de solda no suporte de óleo de direção hidráulica no veículo ônibus escolar com placa RNL-4D19, do departamento de educação

Histórico...: REFERENTE A SERVIÇOS DE SOLDA NO SUPORTE DE OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DO ONIBUS ESCOLAR RNL-4D19.

É Obrigatório anexar esta autorização à nota fiscal.

Desconto	R\$	0,0
Imposto	R\$	0,0
Despesa	R\$	0,0
Total da A.C.S	R\$	40,0

Data

Departamento de Compras

Usuário: ARLENE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Endereço: PRAÇA DO ROSARIO
Bairro: CENTRO
Cidade: PRATINHA
CNPJ: 18.585.570/0001-56

Nº: 365
CEP.: 38960000
MG

INSC. ESTADUAL: ISENT0



Autorização de Empenho Nº

1234

Nro. da Autorização de Compras/Serviços 1236 / 2024
Nro. da Requisição de Compras/Serviços 286 / 2024
Nro. da Solicitação de Despesas 357 / 2024 - 1

Data 05/07/2024
Ficha 246
Exercício 2024

Classificação Orçamentária

Orgão 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 36 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Sub-Unidade
Funcional 26 782 0018 2 0027 Manutenção e Conservação de Estradas
Econômica 3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
T. de Empenho 1 Ordinário
Fonte de Recurso Descrição
1 500 0 0 Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor
R\$ 5.660,00

Licitação

Modalidade da Licitação Dispensa Licitação 52 Proc. Adm 90 / 2024

Favorecido

Favorecido 4.734 MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663
CNPJ/CPF 43.406.952/0001-12 Fone (34) 8827-2006
Endereço DA MATRIZ Número 323
Cidade PRATINHA U.F. MG CEP 38.960.000

Autorização

Valor da Ordem de Compra R\$ 5.660,00

Histórico

REFERENTE A SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, RETROESCAVADEIRA XCNG, CAMINHAO RVU-8A62 E CAMINHAO RNG-9E69.

Seção de Compras

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO

CPF: 042.024.726-24

Documento recebido em ____/____/____

CORINA HELENA DE CARVALHO SILVA
LIQUIDADOR
CPF: 040.887.226-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PRAÇA DO ROSARIO, 365
CENTRO
PRATINHA - MG
CNPJ.: 18.585.570/0001-56

CEP.: 38960000
INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC.

Fones: 0**34-3637-1220
Fax...: 0**34-3637-1220

Autorização de Empenho nº
1.234 / 2024 - 05/07/2024

Autorização de Compras nº
1236 / 2024 - 05/07/2024

Requisição de Compras nº 286 / 2.024

Solicitação de Despesas Nr. 357 / 2024 - 1 Data 05/07/2024

Secretaria de Origem PODER EXECUTIVO

Divisão de Origem DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Seção de Origem

Número do Pedido

Fornecedor MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

E-mail: ronaldopratinha@yahoo.com.br

Endereço PRACA DA MATRIZ

Cidade PRATINHA

43.406.952/0001-12

Nº 323

UF MG

Fone: (34) 8827-2006 Fax: (34) 8827-2006

Nr da Dotação 246 / 2024 Grupo 1 Sub Detalhe 0 Descrição Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional 26 782 0018 2 0027 Manutenção e Conservação de Estradas

Econômica 3 3 90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Processo Administrativo: 90/ 2.024 Número Licitação: 52 / 2.024 Modalidade 08 - DISPENSA

Nr da Nota Fiscal Nº do Empenho

Item	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27971	1,000	SQ		2.980,0000	2.980,0000
Serviço de solda no embuchamento de carcaça de conjunto final do lado direito, nos chassis de sustentação de tração e nos prisioneiros de conjunto final de tração na retroescavadeira XCMG, do departamento de transporte					
27970	1,000	SQ		2.000,0000	2.000,0000
Serviço de solda no mecanismo de abertura da tampa da caçamba no caminhão IVECO com a placa RVU8A62, do departamento de transporte					
27969	1,000	SQ		530,0000	530,0000
Serviço de torno para elaboração de bucha deslizante e retifica em suporte de base da lâmina na motoniveladora G930, do departamento de transporte					

É Obrigatório anexar esta autorização à nota fiscal.

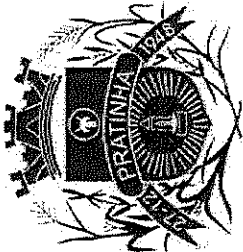
Desconto	R\$	0,000
Imposto	R\$	0,000
Despesa	R\$	0,000
Total da A.C.S	R\$	5.660,000

Departamento de Compras

Data

Página
Usuário: ARLENE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PRAÇA DO ROSARIO, 365

CENTRO

PRATINHA - MG

CNPJ: 18.585.570/0001-56

CEP.: 38960000

INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC.

Fones: 0**34-3637-1220

Fax...: 0**34-3637-1220

Autorização de Empenho nº
1.234 / 2024 - 05/07/2024

Autorização de Compras nº
1236 / 2024 - 05/07/2024

Requisição de Compras nº
286 / 2.024

Solicitação de Despesas Nr. 357 / 2024 - 1 Data 05/07/2024

Secretaria de Origem PODER EXECUTIVO

Divisão de Origem DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Seção de Origem

Número do Pedido

Fornecedor MARCELO EVANGELISTA SILVA 05272085663

E-mail: ronaldopratinha@yahoo.cm.br

Endereço PRACA DA MATRIZ

Cidade PRATINHA

43.406.952/0001-12

Nº 323

UF MG

Fone: (34) 8827-2006 Fax: (34) 8827-2006

Item da Dotação

246 / 2024

Grupo 1

Especificação 500

Detalhe 0

Sub Detalhe 0

Descrição

Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional

26 782 0018 2 0027

Manutenção e Conservação de Estradas

Econômica

3 3 90 39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Processo Administrativo: 90/ 2.024

Número Licitação: 52 / 2.024

Modalidade 08 - DISPENSA

Valor da Nota Fiscal

Nº do Empenho

Item Quantidade Und Marca

27972 1,000 SÇ

Valor Unitário

150,0000

Valor Total

150,0000

Serviço de torno para elaboração de roldana de esticador da bandeja no caminhão HYUNDAI HD80 com a placa RNG9E69, do departamento de transporte

Histórico...: REFERENTE A SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, RETROESCAVADEIRA XCNG, CAMINHAO RVU-8A62 E CAMINHAO RNG-9E69.

É Obrigatório anexar esta autorização à nota fiscal.

Desconto	R\$	0,000
Imposto	R\$	0,000
Despesa	R\$	0,000
Total da A.C.S	R\$	5.660,000



Página

Usuário: ARLENE

Departamento de Compras

Data

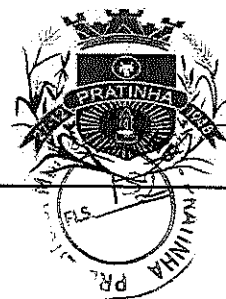


XVIII-EXTRATO DE CONTRATO

ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS

		Rev. Inicial	Data	Rev. Final
1	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA COM JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA	✓		
2	RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS	✓		
3	PROPOSTA DE PREÇOS	✓		
4	TERMO DE REFERENCIA/ETP	✓		
5	IMPACTO ORÇAMENTARIO	✓		
6	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA	✓		
7	AUTUAÇÃO	✓		
8	DECRETO E CERTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	✓		
9	EDITAL			
10	PUBLICAÇÕES			
11	PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL			
12	DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO			
13	ATA DE JULGAMENTO			
14	TERMO DE RATIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO			
15	PARECER JURIDICO			
16	PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
17	CONTRATO/EMPENHO			
18	CARIMBO DO JURÍDICO NO CONTRATO			
19	EXTRATO DE CONTRATO			
20	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO ÁTRIO			
21	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA AMM E JORNAIS NECESSARIOS CONFORME RECURSO			
22	CHECK LIST FINAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos****PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.****Relação de dados da abertura do processo.****DADOS DO PROTOCOLO****Número/Ano...:** 0000164/2024**Forma de solicitação...:** Ofício**Data do protocolo...:** 27/06/2024**Rota...:** 0001**Tipo de processo...:** LICITAÇÃO**Órgão recebedor...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**Assunto...:** LICITAÇÕES**Unidade recebedora...:** ADMINISTRAÇÃO**Sub Assunto...:** LICITAÇÕES**Setor recebedor...:** ADMINISTRAÇÃO**Justificativa...:** LICITAÇÃO**Responsável...:** ARLENE APARECIDA DA SILVA**Requerente...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-**DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO****Nº do processo/Ano...:** 0000090/2024**Natureza do objeto...:** Compras e outros serviços**Data de Processo...:** 27/06/2024**Critério de julgamento...:** 1 - Menor preço**Origem/Ano da portaria...:** 0000939/2024 - 2**Forma de pagamento...:** 30 DIAS**Modalidade...:** 08 - Dispensa**Nº...:** 0052**Data de entrega dos envelopes...:** 28/06/2024**Hora...:** 17:00**Descrição pessoal...:** 00008 - Dispensa de Licitação**Julgamento...:** 04/07/2024**Hora...:** 14:00**Natureza do procedimento...:** 1 - Normal**Diversas secretarias...:****Órgão gestor...:** DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Conjunto

Lei 14.133/2021

É serviço contínuo: Não

Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não

Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não

Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Não

Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

Responsáveis...:**Nome do responsável...:****Documento...:****Responsabilidade...:**

000022 - JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

042.024.726 - 24

01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade

000069 - LETICIA EDUARDA DA SILVA

128.999.826 - 48

02 - Cotação de preços

000068 - BRUNA MAYRA PEREIRA

102.348.466 - 82

03 - Informação de existência de recursos orçamentários

000037 - DIONE FERNANDO FERREIRA

039.966.646 - 05

05 - Publicação em órgão oficial

000024 - MARCOS EUSTAQUIO FONSECA

771.680.466 - 91

06 - Parecer Jurídico

Documentos publicados...:**Veículo de divulgação****Documento publicado****Data**

AMM

AVISO DE LICITAÇÃO

28/06/2024

SITE DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

28/06/2024

ÁTRIO DA PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

28/06/2024

Solicitação de despesa...:**Secretaria**

024000/2024 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Número da requisição 0000285 / 2024**Número da S.D.** 000356/2024 - 1**Secretaria**

023600/2024 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Número da requisição 0000286 / 2024**Número da S.D.** 000357/2024 - 1**Dotações do processo...:**

Nenhuma dotação encontrada

Objeto da licitação...:

Contratação de mão de obra especializada em torno mecânico e solda para atender a demanda do Departamento de Transporte e Educação da Prefeitura.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
90 / 2024	357 / 2024 - 1	23600 / 2024 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
90 / 2024	356 / 2024 - 1	24000 / 2024 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

